



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1233_00022_2021

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS)

Aos (A) (10) dez dia (s) do mês de agosto, de (2021) dois mil e vinte e um, FELIPE RIOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 20434, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante (a) **MARCELO JORGE BERTO**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país URUGUAI, nascido (a) aos (a) 10/08/1972, sexo Masculino, portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 92864429, ingressou/retirou-se ao/do território nacional em 29/06/2021, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 132 - TRIPULANTE TERRESTRE (1), infringiu o disposto no (s) Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (dez) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Complementar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: FELIPE RIOS DE OLIVEIRA

AUTUADO (A): MARCELO JORGE BERTO

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id

Berto

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.337004 75455.258170 1 87290000010000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MARCELO JORGE BERTO
 CNPJ:
 GRAL. SAVIO 660 - ARRECIFES - BUENOS AIRES - ARGENTINA
 URUGUAIANA - RS - CEP 99999999
 Número do Processo:08436001279202173

Sacador/Avalista

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	(=) Valor Documento	(=) Valor Pago
29413370075455258	29413370075455258	31/08/2021	R\$ 100,00	

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

1607-1/333141-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.337004 75455.258170 1 87290000010000

Local de Pagamento	Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	31/08/2021

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Agência/Código do Beneficiário
Polícia Federal - 00.394.494/0003-06	1607-1/333141-5

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
12/08/2021 10:35	29413370075455258	RC	N	12/08/2021 10:35	29413370075455258

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			R\$ 100,00

Instruções	(-) Desconto / Abatimento
- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque	*****
- Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento	
- Valores expressos em Reais	
- Não receber por depósito	
- Não receber valor menor que o informado no documento	

	(+) Juros/Multa
	R\$ 0,00

	(=) Valor Cobrado
	R\$ 100,00

Receita: 140414 - Permanecer em Território Nacional, esgotado o prazo legal da documentação migratória

Unidade Arrecadadora: 620 - Delegacia de Polícia Federal em Uruguiana

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MARCELO JORGE BERTO
 CNPJ:
 GRAL. SAVIO 660 - ARRECIFES - BUENOS AIRES - ARGENTINA
 URUGUAIANA - RS - CEP 99999999
 Número do Processo:08436001279202173

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



001918729000010000000002941337007545525817



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM URUGUAIANA - DPF/UGA/RS

Decisão nº 20024254/2021-DPF/UGA/RS

Processo: 08436.001279/2021-73

Assunto: **insira aqui o assunto**

Tendo em vista que o Auto de Infração, objeto do presente expediente, atende aos requisitos previstos no art. 309 do Decreto 9.199/2017 e considerando que não houve apresentação de defesa pela parte autuada, julgo-o SUBSISTENTE.

À UMIG/DPF/UGA/RS para dar encaminhamento para fins de publicação na página da Polícia Federal na internet, conforme determina o art. 309, § 7, do Decreto já mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO CHEDID PADILHA, Chefe de Delegacia**, em 23/08/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20024254** e o código CRC **D263779C**.